



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3144-1180

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026 (Processo Administrativo n.º 20/2026)

O PREFEITO, do **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 1610/23, 1611/23, 1612/23, 1613/23, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 02/03/2026 às 08h30min do dia 18/03/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 18/03/2026 às 08h59min do dia 18/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/03/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos em plataforma BIM de engenharia, projeto hidrossanitário, projeto elétrico e SPDA, projeto estrutural, Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e Pânico – PPCI, com conversão de projeto arquitetônico em DWG (Auto Cad) para IFC (BIM), para compatibilização conforme exigências do órgão, levantamento de quantitativos da obra, orçamentação, memorial descritivo e caderno de encargos para a obra de ampliação e reforma da academia do idoso no município de Barra do Jacaré/Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes que forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

2) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as**

empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive asua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicosdo órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante deempresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:**

3.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

3.3.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.3.6. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.7. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.3.8. que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

3.4. O atendimento ao subitem 3.3 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento

que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O vencedor do lote deverá preencher a planilha detalhada de preços referenciais com os valores atualizados.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura das sessões e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.9.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos

controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.6.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

5.15.6.2. empresas brasileiras;

5.15.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.6.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens

2.9.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme ANEXO I do edital.

7.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.6. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **120 (cento e vinte) dias**, após a sua data de emissão.

7.7. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.8. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: barradojacare.pr.gov.br/transparentia/adm/licitacoes.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como nos Decretos nº 1610/23 e 1611/23 do município de Barra do Jacaré.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.2.3.2. A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir: $EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>; ou através do e-mail: pmbj@uol.com.br.**

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços/contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 1610/23.

11.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.3. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e/ou dos serviços a serem prestados.

11.4. Quando se tratar de contrato, uma vez assinado o instrumento contratual, a contratada, assume a responsabilidade do cumprimento total do contrato.

11.4.1. Sera facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.6. A partir da assinatura da ata de registro de preços ou o contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.8. A Ata de Registro de Preços/contrato terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado conforme Lei Federal nº 14.133/21.

11.9. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade com o descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.10. A Ata de Registro de Preços/Contrato será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor competente ou pelo telefone (43) 3144-1180, ou por e-mail: pmbj@uol.com.br.

12. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

12.1. Quando se tratar de sistema de registro de preço, o preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta,

devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preçosem níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou inte gralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que oorganismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico barradojacare.pr.gov.br/transparentia/adm/licitacoes, e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

14.11. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 60/2025), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

14.12. Mais informações referente este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: pmbj@uol.com.br, ou pelo telefone (43) 3144-1180.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

14.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

14.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

14.13.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

14.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato/Ata

14.13.6. ANEXO VI – Atestado de Capacidade Técnica

Barra do Jacaré, 12 de fevereiro de 2026.

Luiz Fabiano Zanatta
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.
- 3.2 Referente ao documento acima, fica dispensado a apresentação para empresas MEI.

4 Qualificação Técnica

- a) Conforme item 5 do Termo de Referência.

5 **Declarações** (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial)

- 5.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- 5.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.4 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5 Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.7 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 5.8 Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Obs: Referente as declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do anexo III** deste edital.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico (BLL compras) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos em plataforma BIM de engenharia, projeto hidrossanitário, projeto elétrico e SPDA, projeto estrutural, Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e Pânico – PPCI, com conversão de projeto arquitetônico em DWG (Auto Cad) para IFC (BIM), para compatibilização conforme exigências do órgão, levantamento de quantitativos da obra, orçamentação, memorial descritivo e caderno de encargos para a obra de ampliação e reforma da academia do idoso no município de Barra do Jacaré/Pr, conforme condições e especificações detalhadas neste termo de referência.
- 1.2. Valor Total da Licitação: R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	30242	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS EM PLATAFORMA BIM DE ENGENHARIA, COVERSÃO DE PROJETO ARQUITETONICO DE DWG PARA BIM, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES, ELETRICO E SPDA, HIDROSSANITARIO, ESTRUTURAL, PPCI, PARA REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ACADEMIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR.	Área existente 729,80m ² Área a construir 314,25m ² Área total 1044,05m ² Área do terreno 1375,87m ²	SRV	70.000,00	70.000,00
TOTAL						70.000,00

1.1. QUANTITATIVOS

ETAPA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Projeto executivo Arquitetônico (conversão)	ud	1
2	Projeto executivo Elétrico e SPDA	ud	1
3	Projeto executivo Hidrossanitário	ud	1
4	Projeto executivo Estrutural	ud	1
5	Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e Pânico – PPCI	ud	1
6	Memorial descritivo e caderno de encargos	ud	1
7	Orçamento-base das obras	ud	1
8	Cronograma físico-financeiro da obra	ud	1

- 1.1.1. Todos os projetos e elementos técnicos deverão ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e compatibilização em modelos BIM.

1.2. NATUREZA DO OBJETO : OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1.3. SERVIÇO:

- 1.3.1. Serviços de acordo com a planilha abaixo:

1.3.2. **ÁREA EXISTENTE DE 729,80M² E ÁREA A AMPLIAR DE 314,25M². TOTALIZANDO 1044,05M² DE CONSTRUÇÃO.**

1.3.3. As atividades de projeto, modelagem BIM e documentação técnica poderão ser realizadas remotamente na sede da contratada, desde que respeitados os prazos e entregas no contrato.

TIPO	DESCRIÇÃO	ÁREA	OBS:
PROJETO ARQUITETÔNICO	PLANTA BAIXA, PLANTA BAIXA DE COBERTURA, CORTES, FACHADAS, TABELA DE ESQUADRIAS, DETALHAMENTOS E QUANTITATIVOS	Área total da intervenção mais as áreas já existentes junto com o terreno 1044,05m ² construção	Terreno 1375,87m ²
PROJETO ELETRICO	PLANTA BAIXA ELETRICA INCLUSIVE SPDA, DIAGRAMA UNIFILAR, ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, QUADRO DE CARGAS, DETALHAMENTOS E QUANTITATIVOS	Da área a ser ampliada 314,25m ²	O projeto deverá contemplar de forma integrada a área existente e a área de ampliação, garantindo a compatibilização arquitetônica e funcional de todo conjunto edificado. Entretanto, o projeto elétrico será elaborado para os ambientes que sofrerão ampliação.
PROJETO HIDROSSANITÁRIO	PLANTA DO BARRILETE, PLANTA BAIXA DE ESGOTO, PLANTA DE DRENAGEM PLUVIAL, ISOMETRICOS, DETALHAMENTOS E QUANTITATIVOS	Da área a ser ampliada 314,25m ²	O projeto deverá contemplar de forma integrada a área existente e a área de ampliação, garantindo a compatibilização arquitetônica e funcional de todo conjunto edificado. Entretanto, o projeto hidrossanitário será elaborado para os ambientes que sofrerão ampliação.
PROJETO ESTRUTURAL	PLANTAS DE FORMA, PLANTA DE LOCAÇÃO DE PILARES, PLANTAS DE VIGAS, PLANTA DE BLOCOS/ SAPATAS, CORTES, DETALHES DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS, ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, QUANTITATIVOS	Da área a ser ampliada 314,25m ²	O projeto deverá contemplar de forma integrada a área existente e a área de ampliação, garantindo a compatibilização arquitetônica e funcional de todo conjunto edificado. Entretanto, o projeto estrutural será elaborado para os ambientes que sofrerão ampliação.
PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO E PANICO - PPCI	PLANTA BAIXA, LOCALIZAÇÃO DE SAIDAS, DETALHES, ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA.	Área total da intervenção mais as áreas já existentes junto com o terreno 1044,05m ² construção	Terreno 1375,87m ²

1.4. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

1.4.1. **O PRAZO DE EXECUÇÃO TOTAL dos projetos e serviços complementares será de 45 (quarenta e cinco) dias contado a partir da data de emissão do empenho e prazo contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato com a**

possibilidade de renovação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.

- 1.4.2. A execução do objeto deverá ser concluída dentro do prazo contratual, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 1.4.3. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.
- 1.4.4. Estas condições gerais estão sujeitas às disposições contidas na Lei 14.133/21, que regula as licitações e os contratos administrativos pertinentes a esta modalidade de aquisição.
- 1.4.5. Havendo discordância entre as descrições e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.
- 1.4.6. O licitante se obriga a fornecer os serviços de acordo com a necessidade do município, independentemente da quantidade solicitada, sendo que o fornecimento deverá ser realizado mediante apresentação de solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

PRAZO PARA ENTREGA			
ETAPA	DESCRIÇÃO	RESPONSABILIDADE	PRAZO (DIAS)
1	Conversão do Projeto Executivo Arquitetônico	CONTRATADO	30
2	Projeto Executivo Elétrico e SPDA	CONTRATADO	
3	Projeto Executivo Hidrossanitário	CONTRATADO	
4	Projeto Executivo Estrutural	CONTRATADO	
5	Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e Pânico – PPCI	CONTRATADO	
6	Memorial descritivo e caderno de encargos	CONTRATADO	3
7	Orçamento-base da obra	CONTRATADO	5
8	Cronograma físico-financeiro da obra	CONTRATADO	2
	ACEITE DO ÓRGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ	CONTRATANTE	-
	VERIFICAÇÃO PELA SECRETARIA DE OBRAS	CONTRATANTE	-
	ADEQUAÇÃO PELA CONTRATADA DAS SOLICITAÇÕES APRESENTADAS NA VERIFICAÇÃO	CONTRATADO	5

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A abertura deste certame licitatório é justificada tendo em vista as seguintes necessidades:
 - 2.1.1. Projetos e serviços de engenharia são frequentemente necessários para atender as demandas específicas, como construção de pontes, abertura e/ou pavimentação de ruas e estradas, sistemas de água e esgotos, instalações administrativas, industriais, de saúde, escolares, entre outros.
 - 2.1.2. A contratação de projetos e serviços de engenharia é uma estratégia para enfrentar desafios complexos, garantir a qualidade e segurança das infraestruturas e promover o progresso econômico e social, além do dever da prefeitura municipal de oferecer a população idosa infraestrutura adequada, confortável e segura para as práticas de esportes e lazer.
 - 2.1.3. Atualmente o Município de Barra do Jacaré, não possui no seu quadro profissional - da área de engenharia civil – profissionais com capacitação para a elaboração do referido objeto, o município ainda não iniciou a capacitação dos profissionais e compra do software, entretanto, sabe-se da exigência da SEMIPI quanto a apresentação de projeto nesse formato. A contratação de uma empresa especializada visa suprir essa carência para a captação do

recurso necessário para o andamento na prestação de serviços para a população idosa no município.

- 2.1.4. Além disso, o uso do BIM proporciona maior confiabilidade nas estimativas de custos, quantitativos e prazos, uma vez que os dados são extraídos diretamente do modelo, minimizando erros comuns em métodos tradicionais de projeto. Tal precisão contribui para uma melhor gestão dos recursos públicos, promovendo economicidade e eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da administração pública.
 - 2.1.5. Também há necessidade de atendimento de maneira tempestiva de prazos nos projetos para convênios e contratos com o governo estadual, visto que o não cumprimento destes pode resultar em consequências administrativas, incluindo a possível perda de recursos financeiros, penalidades contratuais, e impactos na reputação da organização. Sendo assim, torna-se interessante realizar uma única licitação que permita a contratação de maneira célebre.
 - 2.1.6. Além disso, existem requisitos legais e regulatórios específicos para diferentes aspectos de um projeto e cada disciplina de engenharia traz uma especialização única, sendo assim necessária contratação por item para englobar os serviços de todos os profissionais que a prefeitura atualmente não possui.
 - 2.1.7. Por fim, considerando ainda a disponibilidade orçamentária para execução desta Contratação Futura e Parcelada, via Sistema de Registro de Preço, de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços e Elaboração de Projetos de Arquitetura, Urbanismo.
- 2.2. **Melhorias Esperadas:**
- 2.2.1. **Qualidade nos Projetos e Obras:** A elaboração de projetos com uso da metodologia BIM, possibilita melhor planejamento e execução, garantindo implantação adequada dos equipamentos, acessibilidade e organização dos espaços, com menor risco de falhas durante a obra.
 - 2.2.2. **Sustentabilidade e Conformidade legal:** O desenvolvimento do projeto por profissionais habilitados assegura o atendimento às normas ambientais, urbanísticas e de acessibilidade, bem como às exigências de segurança, garantindo que a Academia do Idoso esteja em conformidade com a legislação vigente e adequada ao uso da população idosa.
 - 2.2.3. **Maior Precisão e Eficiência na Implantação:** A utilização do BIM permite maior precisão nas quantidades de materiais, prazos e custos, reduzindo retrabalhos e ajustes durante a execução, além de facilitar a compatibilização entre infraestrutura, equipamentos e demais elementos do projeto.
 - 2.2.4. **Redução de Custos ao Longo da vida útil:** A adoção de tecnologias BIM, aliada ao controle tecnológico dos materiais e da execução, contribui para a durabilidade dos equipamentos e das estruturas da Academia do Idoso, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas e otimizando os recursos públicos ao longo do tempo.
- 2.3. **Benefícios Esperados:**
- 2.3.1. **Aprimoramento da Infraestrutura Urbana e de Lazer:** A implantação da Academia do Idoso, com projeto executivo em BIM, contribuirá para a organização e qualificação dos espaços públicos, garantindo equipamentos de ginástica implantados com acessibilidade e integração ao meio urbano.
 - 2.3.2. **Valorização do Município:** A execução de uma obra bem planejada e de qualidade voltada para a população idosa promove a valorização dos espaços públicos, melhora a imagem do município, incentiva o uso das áreas de lazer e contribui para a atração de investimentos, além de fortalecer o convívio social e o bem-estar da população.
 - 2.3.3. **Segurança e Conforto para a População Idosa:** O projeto contempla critérios de segurança, ergonomia e acessibilidade, assegurando pisos adequados, equipamentos seguros, circulação confortável e ambientes apropriados ao uso da população idosa, reduzindo riscos de acidentes e promovendo qualidade de vida.
 - 2.3.4. **Economia de Recursos Públicos:** A elaboração de projeto executivo em Bim permite a correta execução da obra com maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando

retrabalhos, desperdícios de materiais e garantindo maior durabilidade dos equipamentos e das estruturas implantadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. Conforme inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020, segue a descrição da solução como um todo;
- 3.2. A presente contratação de serviços para elaboração de projetos executivos necessários para realização da ampliação e reforma da academia do idoso, com utilização da metodologia BIM (Building Informations Modeling) de engenharia no município de Barra do Jacaré.
- 3.3. A solução compreende todo o ciclo de vida do objeto contratado, desde a fase conversão de projeto arquitetônico em DWG para BIM, passando pela modelagem e elaboração dos projetos multidisciplinares (hidrossanitário, elétrico e SPDA, estrutural, PPCI) em plataforma BIM, até a entrega final dos documentos técnicos que subsidiarão a execução da obra.
 - 3.3.1. Conversão e modelagem de projeto arquitetônico executivo em BIM;
 - 3.3.2. Elaboração dos Projetos Executivos complementares em BIM;
 - 3.3.3. Aprovação pelo órgão competente para captação de recursos;
 - 3.3.4. Apoio Técnico da Etapa de Licitação e Pré-obra;
 - 3.3.5. Encerramento da Contratação.
- 3.4. Ainda destacamos que a empresa contratada é responsável pela apresentação e acompanhamento do projeto até sua aprovação, para posterior pagamento.
- 3.5. Resultados esperados:
 - 3.5.1. Projeto técnico completo e compatibilizado, com alto nível de detalhamento e confiabilidade;
 - 3.5.2. Otimização de custos e prazos na futura execução da obra, a partir do uso da metodologia BIM;
 - 3.5.3. Redução de riscos de retrabalho e erros durante a execução, por meio da detecção prévia de interferências;
 - 3.5.4. Melhoria na qualidade de vida da população idosa do município, com um ambiente correto e adequado para práticas de esportes, lazer e convívio social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

- 4.1. A contratação deverá ser realizada após avaliação da capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeiro e qualificação técnica.
- 4.2. Quanto a Habilitação jurídica:
 - 4.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 4.3. Quanto a Habilitação Fiscal:
 - 4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - 4.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
 - 4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - 4.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
 - 4.3.6. Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 4.3.7. Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 4.3.8. Quanto à qualificação econômico-financeira;
 - 4.3.9. Certidão negativa de falência.
 - 4.3.9.1. Justificativa: A certidão negativa de falência é um documento que atesta a inexistência de pedidos de falência ou concordata em nome da empresa. Sua exigência no processo licitatório é fundamental, pois garante que a empresa não se encontra em situação de insolvência, o que poderia comprometer sua capacidade de cumprir com as obrigações

contratuais. A regularidade financeiro é um indicativo claro que a empresa possui condições de honrar os compromissos assumidos, contribuindo para a segurança e a continuidade dos serviços a serem prestados à administração pública. A exigência da certidão negativa de falência, ao ser a única condição de qualificação econômica e financeira requerida, contribui para a desburocratização do processo licitatório. Essa simplificação é especialmente benéfica para micro e pequenas empresas, que frequentemente enfrentam dificuldades em atender as exigências excessivas de documentação. Facilitar a participação desses fornecedores no certame não apenas promove a concorrência, mas também amplia as oportunidades de negócios e a inclusão no mercado público. A prática de exigir a certidão negativa de falência está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2024, que busca tornar os processos licitatórios mais transparentes, ágeis e acessíveis. O art. 24 da referida lei estabelece que a administração pública pode dispensar a exigência de documentação excessiva e opta por critérios que garantam a competitividade e a efetividade do processo. Nesse sentido, a certidão negativa de falência serve como um mecanismo eficaz de verificação da idoneidade econômica dos licitantes, sem onerar excessivamente o processo.

Portanto, a exigência da certidão negativa de falência e concordata no presente processo licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente, essa exigência protege o interesse público, reasguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

5. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

- 5.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- 5.1.2. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná, antes da assinatura do contrato.
- 5.1.3. Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

5.2. CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

- 5.2.1. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
- 5.2.2. O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar do objeto da licitação;
- 5.2.3. A declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de execução de, no mínimo, uma projeto de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;
- 5.2.4. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, para cada área abaixo em nome de um dos profissionais responsáveis pela proponente devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT-A, conforme resolução nº 93 de 07 de novembro de 2014, como concluída em nome do técnico indicado para prestação dos serviços expedidas por estes Conselhos, executados para órgão ou entidade da administração pública direta ou

indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características nas seguintes áreas:

5.2.4.1. Elaboração de projetos executivos em BIM;

5.2.4.2. Projetos de obras públicas, cronograma, orçamento, caderno de encargos e memorial descritivo.

5.2.5. Comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

5.2.5.1. Carteira de Trabalho;

5.2.5.2. Certidão do CREA;

5.2.5.3. Certidão do CAU;

5.2.5.4. Contrato Social;

5.2.5.5. Contrato de prestação de serviços.

5.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.3.1. Declaração de habilitação;

5.3.2. Declaração de que não empresa menor;

5.3.3. Declaração de grau de parentesco;

5.3.4. Declaração de que cumpre as reservas de cargo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações técnicas legais e administrativas, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

6.2. Execução dos serviços contratados:

6.2.1. Elaborar, com rigor técnico, os projetos executivos complementares, conforme as normas da ABNT e conforme exigência legais aplicáveis;

6.2.2. Utilizar a metodologia BIM (Building Information Modeling) como plataforma central para modelagem, compatibilização e extração de dados dos projetos;

6.2.3. Atender aos níveis de desenvolvimento definidos, para o projeto executivo;

6.2.4. Garantir a compatibilização interdisciplinar entre as disciplinas envolvidas (arquitetônico, elétrico, hidrossanitário, estruturas);

6.2.5. A empresa contratada deverá garantir que todos os estudos e projetos sejam realizados em conformidade com as exigências legais e regulatórias vigentes.

7. ETAPAS DO PROJETO

7.1. O projeto completo em BIM da ampliação e reforma da academia do idoso deverá contemplar as seguintes etapas e atividades abaixo.

7.2. Projetos Específicos:

7.2.1. **Conversão do Projeto arquitetônico:** Converter projeto arquitetônico de reforma e ampliação já aprovado para BIM, com todas as especificações necessárias, cortes, plantas, fachadas e demais.

7.2.2. **Projeto Elétrico e SPDA:** Elaboração do projeto elétrico e SPDA, com dimensionamento de cargas, aterramento, especificação de materiais e demais.

7.2.3. **Projeto Hidrossanitário:** Elaboração do projeto hidráulico, com dimensionamento de tubulações, vazão, definição dos materiais e demais.

7.2.4. **Projeto Estrutural:** Elaboração de projeto estrutural completo conforme normas técnicas.

7.2.5. **Projeto de Prevenção Proteção e combate a incêndio e pânico – PPCI:** Elaboração de projeto conforme normas técnicas do corpo de bombeiro do Paraná.

7.2.6. **Plano de Execução de obras e Memorial Descritivo:** Cronograma de execução, recursos necessários e metodologia a ser aplicada, acompanhado de memorial descritivo da obra.

7.2.7. **Orçamento das Obras:** Levantamento de quantitativos e elaboração de orçamento detalhado, considerando os custos diretos e indiretos da execução das obras, juntamente com os memoriais de cálculo e dimensionamento.

- 7.2.8. **Anotação de responsabilidade Técnica (ART):** Emissão da ART para todas as etapas do projeto, conforme exigido pela legislação vigente.
- 7.2.9. **Montagem e impressão de Relatórios:** Organização, montagem e impressão dos relatórios técnicos necessários, incluindo todos os resultados dos estudos e análises realizadas.
- 7.2.10. **Aprovação no Órgão Competente:** Providenciar todas as aprovações necessárias junto ao SEMIPI.

7.3. CONTEÚDOS MÍNIMOS EM CADA PROJETO:

ETAPA	ESPECIALIDADE	ELEMENTO	CONTEÚDO
1.0	Conversão de projeto arquitetônico	desenho	Planta-baixa, planta de cobertura, cortes, fachadas, tabelas.
		Memorial/ caderno de encargos	relatório do projeto contendo: concepção, as quantidades, discriminação de todos os elementos, especificações de materiais;

Obs: deve conter as áreas em sua totalidade.

ETAPA	ESPECIALIDADE	ELEMENTO	CONTEÚDO
2.0	Projeto Elétrico e SPDA	desenho	Plantas, detalhes, diagramas, iluminação aterramento, quadro de cargas, condutores, circuitos.
		Memorial/ caderno de encargos	relatório do projeto contendo: concepção, as quantidades, discriminação de todos os elementos, especificações de materiais;
ETAPA	ESPECIALIDADE	ELEMENTO	CONTEÚDO
3.0	Projeto Hidrossanitário	desenho	Planta de esgoto, planta de abastecimento, isométricos, volume caixa de água, planta de águas pluviais e detalhes.
		Memorial/ caderno de encargos	relatório do projeto contendo: concepção, as quantidades, discriminação de todos os elementos, especificações de materiais;
ETAPA	ESPECIALIDADE	ELEMENTO	CONTEÚDO
4.0	Projeto estrutural	desenho	Plantas de locação e formas, plantas de armação (fundações, pilares, vigas e lajes), cortes, elevações e detalhes construtivos, detalhes de armaduras, ancoragens, emendas e cobrimentos
		Memorial/ caderno de encargos	relatório do projeto contendo: concepção, as quantidades, discriminação de todos os elementos, especificações de materiais;
ETAPA	ESPECIALIDADE	ELEMENTO	CONTEÚDO
5.0	Projeto Prevenção Proteção e combate a incêndio e pânico - PPCI	desenho	Plantas baixas com a indicação das medidas de segurança; Plantas de situação e implantação; cortes e detalhes construtivos, indicação das rotas de fuga e saídas de emergência; localização dos equipamentos de combate e proteção;
		Memorial/ caderno de encargos	relatório do projeto contendo: concepção, as quantidades, discriminação de todos os elementos, especificações de materiais;

Para o projeto executivo arquitetônico (etapa 1.0 da tabela de descrição de serviços) também devem atender os seguintes requisitos:

O projeto executivo arquitetônico – já elabora e aprovado, porém em formato DWG - deverá ter sua conversão desenvolvida integralmente em plataforma BIM (Building Information Modeling), contemplando a

totalidade da edificação, incluindo áreas existentes e áreas de ampliação, garantindo compatibilização plena com os projetos estrutural, elétrico, hidrossanitário.

A conversão do projeto executivo arquitetônico deverá contemplar, no mínimo:

- Implantação e locação da edificação;
- Plantas baixas;
- Cortes longitudinais e transversais;
- Fachadas;
- Planta de cobertura;
- Detalhes construtivos e arquitetônicos (se houver);
- Quadros de esquadrias, portas e janelas;
- Detalhamento de áreas molhadas, escadas, rampas e circulações;
- Compatibilização com elementos estruturais e instalações prediais.

A apresentação gráfica deverá ser clara, padronizada e compatibilizada, devendo incluir:

- Representações gráficas em escala adequada;
- Indicação de cotas, níveis, dimensões e áreas;
- Identificação de ambientes e usos;
- Simbologia e legenda padronizadas;
- Articulação das pranchas.

Os projetos deverão ser entregues em:

- Formato digital editável aberto BIM (IFC) e nativos (RTV ou equivalente);
- Formato não editável (PDF) para análise e aprovação.

O modelo BIM deverá conter informações geométricas e paramétricas compatíveis com o nível de desenvolvimento exigido, possibilitando extração de quantitativos, compatibilização e apoio à execução da obra.

Obs. 2: O tamanho e fonte de texto, bem como as indicações de cotas não deverão ser afetadas pelo fator de escala do desenho.

- Apresentação de ART/RRT para o trabalho elaborado.

Também deverá ser elaborado, quando for pertinente e solicitado pela CONTRATANTE, elaboração de documentações complementares necessárias para aprovação em outros órgãos, com a finalidade de aprovação de convênios no âmbito estadual e federal, por exemplo.

O projeto deverá atender a normas Técnicas de representação de projetos:

- ABNT NBR 6492 – Representação de projetos de arquitetura;
- ABNT NBR 10126 – Cotação em desenho técnico;

Demais normas e legislação aplicável ao projeto em questão.

- A Prefeitura poderá solicitar complementações e esclarecimentos do serviço executado.
- Caso seja constatado falhas nos serviços/projetos pela empresa e na obra sejam induzidos a soluções equivocadas, a empresa contratada será convocada a prestar esclarecimentos.

Para o projeto executivo elétrico e SPDA (etapa 2.0 da tabela de descrição de serviços) também devem atender os seguintes requisitos:

O projeto executivo elétrico, compreendendo os sistemas de instalações elétricas de baixa tensão, iluminação, tomadas, força, aterramento e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), deverão ser desenvolvidos integralmente em plataforma BIM (Building Information Modeling), garantindo compatibilização total com os projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e demais projetos complementares

Os sistemas projetados deverão assegurar segurança, desempenho, eficiência energética, facilidade de manutenção e conformidade normativa, atendendo às características da edificação, às demandas de carga e às exigências das concessionárias de energia elétrica.

Diretrizes Gerais de Projeto

O projeto elétrico e de SPDA deverá considerar:

- Uso e ocupação da edificação;
- Potências instaladas e demandas previstas;
- Condições de fornecimento de energia da concessionária local;
- Sistemas existentes, e sua integração às novas instalações;
- Compatibilização espacial e funcional com os demais sistemas prediais;
- Identificação e tratamento de interferências entre redes elétricas, estruturais e demais instalações;
- Condições de acesso, operação e manutenção dos sistemas.

Sistemas Contemplados:

a) Instalações Elétricas

- Entrada de energia e padrão de fornecimento;
- Quadros de distribuição geral e setoriais;
- Circuitos de iluminação, tomadas de uso geral (TUG) e tomadas de uso específico (TUE);
- Dimensionamento de condutores, eletrodutos e dispositivos de proteção;
- Proteção contra sobrecorrentes, curtos-circuitos e choques elétricos;
- Aterramento funcional e de proteção;
- Balanceamento de cargas e identificação dos circuitos.

b) Sistema de Iluminação

- Iluminação interna e externa;
- Níveis de iluminância conforme uso dos ambientes;
- Disposição e especificação de luminárias;
- Comandos de acionamento e automação, quando aplicável;

c) Sistema de Aterramento

- Malha de aterramento;
- Barramentos de equipotencialização;
- Medidas de resistência de aterramento compatíveis com as normas técnicas.

d) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

- Análise de risco conforme metodologia normativa;
- Definição do nível de proteção do SPDA;
- Captadores, condutores de descida e subsistema de aterramento;
- Integração do SPDA ao sistema de aterramento da edificação;
- Medidas de proteção contra surtos (DPS), quando aplicável;
- Compatibilização do SPDA com a estrutura e a arquitetura da edificação.

Estudos Técnicos

Os projetos deverão ser acompanhados de:

- Memórias e planilhas de cálculo de cargas instaladas e demanda;
- Dimensionamento de condutores, dispositivos de proteção e eletrodutos;
- Estudos de curto-circuito e queda de tensão;
- Memória de cálculo do sistema de aterramento;
- Análise de risco e memória de cálculo do SPDA;

A apresentação gráfica deverá incluir, no mínimo:

- Plantas baixas;
- Diagramas unifilares e multifilares;
- Esquemas de quadros elétricos;
- Detalhamento do sistema de aterramento e do SPDA;
- Cortes, elevações e detalhes construtivos;
- Indicação de cargas, circuitos, bitolas, dispositivos de proteção e cotas;
- Identificação de interferências e soluções adotadas;
- Legendas, simbologia padronizada e articulação das pranchas.

Os projetos deverão ser entregues em:

- Formato digital editável aberto BIM (IFC) e nativos (RTV ou equivalente);
- Formato não editável (PDF) para análise e aprovação.

O modelo BIM deverá conter informações geométricas e paramétricas compatíveis com o nível de desenvolvimento exigido, possibilitando extração de quantitativos, compatibilização e apoio à execução da obra.

Obs. 2: O tamanho e fonte de texto, bem como as indicações de cotas não deverão ser afetadas pelo fator de escala do desenho.

- Apresentação de ART/RRT para o trabalho elaborado.

Também deverá ser elaborado, quando for pertinente e solicitado pela CONTRATANTE, elaboração de documentações complementares necessárias para aprovação em outros órgãos, com a finalidade de aprovação de convênios no âmbito estadual e federal, por exemplo.

O projeto deverá atender a normas Técnicas e Legislação Aplicável:

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);
- ABNT NBR 8995 – Iluminação de ambientes de trabalho;
- Normas da concessionária local de energia elétrica;
- Demais normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis ao projeto.

Demais normas e legislação aplicável ao projeto em questão.

- A Prefeitura poderá solicitar complementações e esclarecimentos do serviço executado.
- Caso seja constatado falhas nos serviços/projetos pela empresa e na obra sejam induzidos a soluções equivocadas, a empresa contratada será convocada a prestar esclarecimentos.

Para os projetos executivos Hidrossanitários (etapa 3.0 da tabela de descrição de serviços) também devem atender os seguintes requisitos:

O projeto executivos hidrossanitários, compreendendo os sistemas de abastecimento de água fria, esgotamento sanitário e drenagem pluvial predial, deverão ser desenvolvidos integralmente em plataforma BIM (Building Information Modeling), garantindo compatibilização com os demais projetos complementares.

Diretrizes de Projeto

O projeto hidrossanitário deverá considerar:

- Características da edificação e do uso pretendido;
- Sistemas existentes, e sua integração às novas instalações;
- Compatibilização espacial e funcional com os demais sistemas prediais;
- Interferências entre redes hidráulicas, sanitárias, estruturais e elétricas;

- Facilidades de manutenção, acesso e operação dos sistemas. Os trabalhos deverão ser apresentados mostrando na parte superior o projeto planimétrico e na parte inferior o perfil, contendo no mínimo os seguintes elementos:

O projeto executivo deverá contemplar, no mínimo:

a) Sistema de Abastecimento de Água

- Água fria;
- Dimensionamento de reservatórios;
- Barriletes, prumadas, ramais e sub-ramais;
- Pressões mínimas e máximas admissíveis;
- Detalhamento de registros, válvulas, dispositivos de controle e medição.

b) Sistema de Esgotamento Sanitário

- Tubulações de esgoto e ventilação;
- Prumadas, ramais de descarga e coletores prediais;
- Caixas sifonadas, caixas de inspeção e dispositivos de limpeza;
- Interligação à rede pública ou ao sistema de tratamento adotado;
- Prevenção de retorno de gases e odores.

c) Sistema de Drenagem Pluvial Predial

- Captação de águas pluviais (calhas, ralos, grelhas e condutores);
- Dimensionamento das vazões conforme áreas de contribuição;
- Tubulações verticais e horizontais;
- Dispositivos de inspeção e lançamento;
- Compatibilização com o sistema público de drenagem ou solução de infiltração/retenção, quando aplicável;

A apresentação gráfica deverá incluir, no mínimo:

- Planta baixa;
- Cortes e esquemas isométricos;
- Detalhamento de barriletes, prumadas e caixas técnicas;
- Perfis e detalhes construtivos dos sistemas;
- Indicação de diâmetros, declividades, materiais e cotas;
- Identificação de interferências e soluções adotadas;
- Legendas, simbologia e articulação das pranchas.

Os projetos deverão ser entregues em:

- Formato digital editável aberto BIM (IFC) e nativos (RTV ou equivalente);
- Formato não editável (PDF) para análise e aprovação.

O modelo BIM deverá conter informações geométricas e paramétricas compatíveis com o nível de desenvolvimento exigido, possibilitando extração de quantitativos, compatibilização e apoio à execução da obra.

Obs. 2: O tamanho e fonte de texto, bem como as indicações de cotas não deverão ser afetadas pelo fator de escala do desenho.

- Apresentação de ART/RRT para o trabalho elaborado.

Também deverá ser elaborado, quando for pertinente e solicitado pela CONTRATANTE, elaboração de

documentações complementares necessárias para aprovação em outros órgãos, com a finalidade de aprovação de convênios no âmbito estadual e federal, por exemplo.

O projeto deverá atender a normas Técnicas e Legislação Aplicável:

- ABNT NBR 5626 – Sistemas prediais de água fria e água quente;
- ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais;
- Demais normas técnicas, legislações vigentes e exigências das concessionárias locais.

Demais normas e legislação aplicável ao projeto em questão.

- A Prefeitura poderá solicitar complementações e esclarecimentos do serviço executado.
- Caso seja constatado falhas nos serviços/projetos pela empresa e na obra sejam induzidos a soluções equivocadas, a empresa contratada será convocada a prestar esclarecimentos.

Para o projeto executivo estrutural (etapa 4.0 da tabela de descrição de serviços) também devem atender os seguintes requisitos:

O projeto executivo estrutural deverá ser desenvolvido integralmente em plataforma BIM (Building Information Modeling), contemplando todas as estruturas da edificação, novas e existentes quando houver intervenção, garantindo total compatibilização com os projetos arquitetônico, elétrico, hidrossanitário.

O projeto estrutural deverá assegurar estabilidade, segurança, desempenho e durabilidade da edificação, atendendo às condições de uso, às ações previstas e às características do solo e do sistema construtivo adotado.

Diretrizes Gerais de Projeto

O projeto estrutural deverá considerar:

- Características arquitetônicas e funcionais da edificação;
- Sistema estrutural adotado (concreto armado, concreto protendido, aço, madeira ou sistema misto);
- Dados geotécnicos e parâmetros do solo;
- Ações permanentes, variáveis e acidentais atuantes na estrutura;
- Compatibilização geométrica e funcional com os demais projetos;
- Interferências com instalações prediais e soluções técnicas adotadas;
- Condições executivas, de acesso e de manutenção da estrutura.

O projeto executivo deverá contemplar, no mínimo:

- Fundações (diretas e/ou profundas);
- Blocos/ sapatas, estacas e vigas de fundação;
- Pilares, vigas e lajes;
- Estruturas especiais, marquises, reservatórios, caixas e bases de equipamentos;
- Estruturas metálicas ou mistas, quando aplicável;
- Juntas estruturais e detalhes construtivos.

Os projetos deverão ser acompanhados de:

- Memorial de cálculo estrutural;
- Modelagem estrutural e análise dos esforços;
- Dimensionamento dos elementos estruturais;
- Verificação de estados limites últimos e de serviço;
- Detalhamento das armaduras e ligações estruturais;
- Especificação dos materiais e classes de resistência;

A apresentação gráfica deverá incluir, no mínimo:

- Plantas de locação e formas;
- Plantas de armação (fundações, pilares, vigas e lajes);
- Cortes, elevações e detalhes construtivos;
- Detalhes de armaduras, ancoragens, emendas e cobrimentos;
- Quadros-resumo de aço, concreto e demais materiais;
- Indicação de cotas, níveis, seções e especificações técnicas;
- Articulação das pranchas e legenda padronizada.

Os projetos deverão ser entregues em:

- Formato digital editável aberto BIM (IFC) e nativos (RTV ou equivalente);
- Formato não editável (PDF) para análise e aprovação.

O modelo BIM deverá conter informações geométricas e paramétricas compatíveis com o nível de desenvolvimento exigido, possibilitando extração de quantitativos, compatibilização e apoio à execução da obra.

Obs. 2: O tamanho e fonte de texto, bem como as indicações de cotas não deverão ser afetadas pelo fator de escala do desenho.

- Apresentação de ART/RRT para o trabalho elaborado.

Também deverá ser elaborado, quando for pertinente e solicitado pela CONTRATANTE, elaboração de documentações complementares necessárias para aprovação em outros órgãos, com a finalidade de aprovação de convênios no âmbito estadual e federal, por exemplo.

O projeto deverá atender a normas Técnicas e Legislação Aplicável:

- ABNT NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas;
- ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 8800 – Estruturas de aço e mistas, quando aplicável;
- Demais normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis ao projeto.

Demais normas e legislação aplicável ao projeto em questão.

- A Prefeitura poderá solicitar complementações e esclarecimentos do serviço executado.
- Caso seja constatado falhas nos serviços/projetos pela empresa e na obra sejam induzidos a soluções equivocadas, a empresa contratada será convocada a prestar esclarecimentos.

Para o projeto de Prevenção e Proteção contra incêndio e pânico (etapa 5.0 da tabela de descrição de serviços) também devem atender os seguintes requisitos:

O Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio e Pânico (PPCI) deverá ser elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes, a legislação estadual aplicável e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, contemplando a totalidade da edificação, incluindo áreas existentes e áreas de ampliação.

O projeto deverá assegurar as condições adequadas de segurança contra incêndio, abandono seguro da edificação, proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, atendendo ao uso, à ocupação e às características construtivas da edificação.

Diretrizes Gerais de Projeto

O PPCI deverá considerar:

- Classificação da edificação quanto à ocupação, área construída, altura e carga de incêndio;
- Análise de risco e definição das medidas de segurança exigidas;
- Compatibilização com os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário;
- Integração dos sistemas de prevenção e combate a incêndio;
- Condições de acesso e atuação do Corpo de Bombeiros.

Sistemas e Medidas de Segurança Contemplados no mínimo:

- Saídas de emergência, rotas de fuga, escadas e corrimãos;
- Sinalização de emergência;
- Iluminação de emergência;
- Sistema de alarme e detecção de incêndio, quando exigido;
- Extintores de incêndio (dimensionamento, tipo e localização);
- Sistema de hidrantes e mangotinhos, quando aplicável;
- Sistema de chuveiros automáticos (sprinklers), quando exigido;
- Sistema de controle de fumaça, quando aplicável;
- Central de GLP, quando houver;
- Integração com o sistema de aterramento e SPDA.

O projeto deverá ser acompanhado de:

- Memorial descritivo de segurança contra incêndio;
- Memórias de cálculo dos sistemas de combate e proteção, quando exigidas;
- Especificação técnica dos materiais e equipamentos;
- Planilhas e quadros-resumo exigidos pelo Corpo de Bombeiros.

A apresentação gráfica deverá conter, no mínimo:

- Plantas baixas com a indicação das medidas de segurança;
- Plantas de situação e implantação;
- Cortes e detalhes construtivos, quando necessários;
- Indicação das rotas de fuga e saídas de emergência;
- Localização dos equipamentos de combate e proteção;
- Simbologia e legenda padronizadas conforme normas do Corpo de Bombeiros;
- Articulação das pranchas e escalas adequadas.

Os projetos deverão ser entregues em:

- Formato digital editável aberto BIM (IFC) e nativos (RTV ou equivalente);
- Formato não editável (PDF) para análise e aprovação.

O modelo BIM deverá conter informações geométricas e paramétricas compatíveis com o nível de desenvolvimento exigido, possibilitando extração de quantitativos, compatibilização e apoio à execução da obra.

Obs. 2: O tamanho e fonte de texto, bem como as indicações de cotas não deverão ser afetadas pelo fator de escala do desenho.

- Apresentação de ART/RRT para o trabalho elaborado.

Também deverá ser elaborado, quando for pertinente e solicitado pela CONTRATANTE, elaboração de documentações complementares necessárias para aprovação em outros órgãos, com a finalidade de aprovação de convênios no âmbito estadual e federal, por exemplo.

O projeto deverá atender a normas Técnicas e Legislação Aplicável:

- ABNT NBR 9077 — Saídas de emergência em edifícios;
- ABNT NBR 13434 — Sinalização de segurança contra incêndio e pânico;
- ABNT NBR 10897 — Sistemas de chuveiros automáticos;
- ABNT NBR 13714 — Sistemas de hidrantes e mangotinhos;
- ABNT NBR 12693 — Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- ABNT NBR 17240 — Sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- ABNT NBR 5419 — Proteção contra descargas atmosféricas;
- Instruções Técnicas e legislação do Corpo de Bombeiros do Estado;
- Demais normas e legislações vigentes aplicáveis.

Demais normas e legislação aplicável ao projeto em questão:

- A Prefeitura poderá solicitar complementações e esclarecimentos do serviço executado.
- Caso seja constatado falhas nos serviços/projetos pela empresa e na obra sejam induzidos a soluções equivocadas, a empresa contratada será convocada a prestar esclarecimentos.

Para os orçamentos e cronograma físico financeiro (etapa 7.0 e 8.0 da tabela de descrição de serviços) também devem atender os seguintes requisitos:

O Orçamento Consolidado deverá apresentar de forma detalhada os custos de todos os serviços e materiais necessários à execução da obra, abrangendo a execução dos serviços de todos os projetos da presente Contratação, além de apresentar as composições de custo utilizadas, o cronograma físico-financeiro para execução da obra, e o cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

A planilha deverá apresentar as seguintes colunas: número de ordem do item, código, descrição do item, quantidade, unidade, preço unitário de material, preço unitário de mão-de-obra, preço total de material, preço total de mão-de-obra, preço total do item. Ao final da planilha, deverão ser apresentados o subtotal para material, mão-de-obra e total da obra, parcela de BDI (percentual e valores em reais para material, mão-de-obra e total da obra), e total geral de material, mão-de-obra e total da obra. Em casos especiais, como convênios e contratos de repasses com outras instituições governamentais, a contratante pode exigir a utilização de planilha de orçamento específica do órgão.

A Composição de todos os custos unitários da planilha deve possuir indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

- Mediana de preços do SINAPI;

Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

- Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais). Apresentar neste caso quadro resumo de cotações, apresentando no mínimo três cotações para cada item e indicando nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do contato e data, assinado pelo responsável técnico pela planilha orçamentária. Adotar como referência valor igual ou inferior à mediana.
- Revistas especializadas no ramo.
- Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

- O Orçamento Consolidado deverá ser entregue em formato determinado pela Fiscalização, bem como o formato de apresentação do BDI, das Composições de Custo e Quadro Resumo de Cotações e o cronograma físico-financeiro.
- O Orçamento Consolidado deverá observar integralmente todos os projetos elaborados na presente contratação.

Obs.: Cabe ao responsável técnico pelo Orçamento Consolidado: fazer o levantamento de quantitativos conforme os projetos apresentados; prever verbas, taxas e custos de outros serviços e/ou materiais e/ou equipamentos necessários, ainda que não estejam explícitos nos projetos; utilizar as composições corretas, de acordo com as características da obra e as especificações técnicas; calcular a estimativa de BDI; montar a planilha de orçamento com os custos de mercado, conforme tabelas oficiais; promover as alterações solicitadas pela Fiscalização; informar à Fiscalização e ao Coordenador os dados questionados, sempre que houver solicitação; entre outras obrigações compatíveis e imputáveis ao profissional encarregado.

Para a elaboração do Orçamento Consolidado, será exigido ART, quitada. Quando solicitado, deverá ser fornecido conjuntamente ao orçamento:

- Cronograma físico-financeiro.
- Memória de cálculo de quantidades dos serviços indicados na planilha orçamentária.

A elaboração deste serviço deverá atender as publicações:

- NBR 16633 – Elaboração de Orçamento e Formação de Preço para Obras de Infraestrutura.

Também deverá ser elaborado, quando for pertinente e solicitado pela CONTRATANTE, elaboração de documentações complementares necessárias para aprovação em outros órgãos, com a finalidade de aprovação de convênios no âmbito estadual e federal, por exemplo.

A Prefeitura poderá solicitar complementações e esclarecimentos do serviço executado.

Caso seja constatado falhas nos serviços/projetos pela empresa e na obra sejam induzidos a soluções equivocadas, a empresa contratada será convocada a prestar esclarecimentos.

7.4 ENTREGAS TÉCNICAS

Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma clara, organizada, precisa e completa, e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas.

Apresentar todos os produtos previstos, incluindo:

- Modelos BIM nos formatos abertos (IFC) e nativos (RTV ou equivalente);
- Plantas, cortes, fachadas e detalhes;
- ARTs/RRTs: Todos os projetos executivos e elementos técnicos devem ser apresentados devidamente acompanhados das correspondentes ARTs/RRTs e seus comprovantes de pagamento;
- Memoriais descritivos e justificados e Caderno de Especificações;
- Planilhas orçamentárias (SINAPI ou de acordo com o órgão solicitante);
- Cronograma físico-financeiro;
- Entregar toda a documentação final em meio digital (PDF, IFC, DWG, RVT, XLSX) e, no mínimo 2 cópias físicas impressas.

7.5 APRESENTAÇÃO GRÁFICA E FORMATO

- Os desenhos deverão obedecer aos seguintes padrões: As peças gráficas deverão ser apresentadas no tamanho A1 (REGRA GERAL PARA TODOS OS PROJETOS).
- Seguir as normas de representação gráfica para projetos segundo a ABNT.
- A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300DPI. Os desenhos de anexos à Memória Justificativa deverão ser preferencialmente em A3.

7.6 CUMPRIMENTO DE PRAZOS E ETAPAS

- Seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma do contrato.
- Apresentar as entregas de forma parcial (quando previstas), possibilitando a validação e acompanhamento técnico pela Administração;
- Realizar revisões e ajustes nos documentos e modelos, sempre que solicitado pela administração, até sua aceitação definitiva.

7.7 APOIO TÉCNICO E COMUNICAÇÃO

- A empresa contratada deverá apresentar uma equipe técnica qualificada e com experiência comprovada em projetos executivos em BIM (Building Informations Modeling), acervo (s) profissional e operacional registrados pelo conselho competente.
- Participar de reuniões técnicas de alinhamento e apresentação dos produtos presencial ou remotamente, quando convocado;
- Prestar assistência técnica à Administração durante o processo de análise, aprovação e licitação da obra, inclusive fornecendo esclarecimentos sobre o projeto.
- Designar representante técnico responsável com atribuições claras e autonomia para interagir com a Administração.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. A administração pública obrigar-se-a:

- 8.1.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas deste edital;
- 8.1.2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 8.1.3. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- 8.1.4. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- 8.1.5. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Recebimento Provisório:

- 9.1.1. O recebimento provisório é a primeira etapa de aceitação, realizada logo após a entrega de todos os documentos já corrigidos ao município, após análise do departamento de obras. Nesta etapa os documentos serão recebidos em arquivos digitais em drive.
- 9.1.2. Após o recebimento provisório os documentos serão encaminhados ao órgão responsável pela aprovação do convênio ao qual realizada a aprovação final do projeto. Caso seja solicitado novas correções, a contratada deverá efetua-las até a aprovação final do órgão.

9.2. Recebimento Definitivo:

- 9.2.1. O recebimento definitivo somente será considerada concluída após a análise e aprovação por parte do órgão responsável pelo convenio, a quem compete a verificação da conformidade técnica, documental e normativa. Ficando assim condicionado a emissão de parecer favorável ou manifestação expressa de aprovação pelo órgão para que ocorra a formalização do recebimento definitivo, nos termos estabelecidos no convenio e legislação aplicável.

10. GESTOR DO CONTRATO

- 10.1. A gestão do contrato será realizada pelo **Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Rodoviários – Roberto Luiz Garcia**.
- 10.2. O gestor do contrato de obras e serviços técnicos de engenharia, também chamado de responsável pela gestão do contrato, desempenha um papel fundamental no controle financeiro, técnico e jurídico do contrato.
- 10.3. Das obrigações do Gestor do contrato:
- 10.3.1. Planejamento e Acompanhamento da Execução do Contrato;
 - 10.3.2. Garantir o cumprimento das condições contratuais;
 - 10.3.3. Gestão de Recursos Financeiros e Orçamentários;
 - 10.3.4. Emissão de Termos de Recebimento e Aprovação de medições;
 - 10.3.5. Fiscalização de obrigações legais e técnicas;
 - 10.3.6. Gestão de Alterações Contratuais;
 - 10.3.7. Aplicação de Penalidades;
 - 10.3.8. Responsabilidade pela Rescisão do Contrato;
 - 10.3.9. Gestão de conflitos e mediação;
 - 10.3.10. Acompanhamento de garantias e seguros;
 - 10.3.11. Responsabilidade por aspectos legais e contratuais.

11. FISCAL DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do contrato será realizada pela **Arquiteta e Urbanista Tamires Aparecida Gonzaga Vitorio, Portaria nº222/2025**.
- 11.2. Das obrigações do Fiscal do contrato:
- 11.2.1. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
 - 11.2.2. Verificação de conformidade técnica;
 - 11.2.3. Controle de qualidade;
 - 11.2.4. Autuação de eventuais irregularidades;
 - 11.2.5. Emissão de relatórios;
 - 11.2.6. Comunicação com a administração;
 - 11.2.7. Aprovação de alterações;
 - 11.2.8. Garantia do cumprimento das normas de segurança;
 - 11.2.9. Aplicação de penalidades e sanções.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será feito de acordo com as etapas detalhadas neste edital sendo:
- 12.2. O pagamento será realizado após entrega de todo o material em conformidade com as descrições deste Termo de Referência, e aprovação do órgão competente com a emissão do Termo de Recebimento e posterior emissão do Recebimento definitivo do contrato e pelo órgão competente.
- 12.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empreiteiro, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS, CRF do FGTS e CNDT).
- 12.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão desenvolvidas à Contratada sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

	ETAPA	PORCENTAGEM PAGAMENTO
1	Todos Projetos Executivos - arquitetônico, elétrico e SPDA, hidrossanitário, estrutural e PPCI/ Orçamento/ Cronograma físico-financeiro /Memoriais - em BIM	100%

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Modalidade de Licitação:

13.1.1. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a **modalidade de PREGÃO**, na forma eletrônica, conforme determina a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é a mais adequada para a obras e serviços de engenharia.

13.2. Tipo de Licitação:

13.2.1. A licitação será do **tipo menor preço**, pois se trata de serviços de engenharia cujas especificações podem ser definidas com precisão no Projeto, planilhas orçamentárias, memórias descritivos, cronograma e Termo de Referência.

13.3. Critérios de Avaliação das Propostas:

13.3.1. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para cada item detalhado da planilha. Além disso, as propostas deverão observar os princípios da vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

13.4. Critérios de Desempate:

13.4.1. Em caso de empate entre as propostas, será adotado o critério de desempate previsto na legislação, que prioriza, nesta ordem: microempresas e empresas de pequeno porte; fornecedores que promovam o desenvolvimento sustentável, considerando critérios de eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa e conservação da biodiversidade; e, por último, o sorteio.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

	SERVIÇO	EXTENSÃO TOTAL	VALOR ESTIMADO EM R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS EM PLATAFORMA BIM DE ENGENHARIA, COVERSÃO DE PROJETO ARQUITETONICO DE DWG PARA BIM, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES, ELETRICO E SPDA, HIDROSSANITARIO, ESTRUTURAL, PPCI, PARA REALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ACADEMIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR.	Área existente 729,80m² Área a construir 314,25m² Área total 1044,05m² Área do terreno 1375,87m²	R\$ 70.000,00

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 15.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 15.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 15.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 15.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 15.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
 - 15.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 15.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 15.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 15.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 15.10. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 15.11. A empresa deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações técnicas, legais e administrativas, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.
- 15.12. Execução dos serviços Contratados:
 - 15.12.1. Elaborar, com rigor técnico, os projetos executivos, arquitetônico, hidrossanitário, elétrico SPDA e estrutural, conforme as normas da ABNT e outras exigências legais aplicáveis;
 - 15.12.2. Utilizar a metodologia BIM (Building Informations Modelins) como plataforma central para modelagem, compatibilização e extração de dados dos projetos;
 - 15.12.3. Garantir a compatibilização interdisciplinar entre as disciplinas envolvidas (arquitetônico, elétrico, SPDA, hidrossanitário, estrutural, etc);
 - 15.12.4. A empresa contratada deverá garantir que todos os estudos e projetos sejam realizados em conformidade com as exigências legais e regulatórias vigentes.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços deste edital serão dados como recebidos, conforme:

- 16.1. Provisoriamente, na apresentação dos serviços, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos serviços. Caso seja identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio deverá ser assinado.

- 16.2. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade dos serviços, que serão levantadas pelo setor de engenharia para verificar se todos os projetos solicitados foram devidamente executados, conforme pedido apresentado pela municipalidade. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, será emitido parecer e avaliação do setor de engenharia.
- 16.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos e serviços executados em desacordo com o disposto na solicitação apresentada pelo Município de Barra do Jacaré. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os projetos foram executados em desconformidade com o que foi solicitado, a empresa contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- 16.4. A empresa executora deverá garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a realizá-lo ou substituí-lo novamente no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação dos projetos.
- 16.5. O pagamento dos serviços **será efetuado em até 15 (quinze) dias**, após autorização do setor de engenharia, mediante apresentação da nota fiscal com discriminação do (s) serviços (s) fornecido (s), número da licitação e do contrato, valor unitário e global e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante, juntamente com as Certidões Negativas Federal e do FGTS. Caso não sejam apresentadas as Certidões Negativas comprovando a regularidade da firma, o pagamento não será bloqueado, porém, poderá ser causa de rescisão contratual conforme parecer do TCE-PR. Não se admitirá, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.
- 16.6. O pagamento dos produtos solicitados será realizado somente após a entrega integral do pedido, de modo que não haverá pagamento parcial de empenho.
- 16.7. Caso a empresa se enquadre como MEI (microempreendedor Individual), deverá apresentar somente a nota fiscal e em anexo a nota, a última guia de recolhimento do DAS – Documento de arrecadação do Simples.
- 16.8. Como condição para pagamento, a empresa deverá apresentar o comprovante ou nota fiscal com a coleta do nome e a assinatura do servidor público responsável por receber os objetos solicitados pela administração.
- 16.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Barra do Jacaré, bem como receberá a multa indicada no edital.
- 16.10. Se decorrerem 05 (cinco) dias úteis da convocação do órgão sem que o licitante vencedor tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo ou, então, revogar a licitação, além de aplicação das demais penalidades cabíveis.
- 16.11. A multa poderá ser aplicada juntamente com a sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.
- 16.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Contrato Administrativo.
- 16.13. Por se tratar de contrato de obra, fica facultada à Administração a possibilidade de prorrogação do contrato após o prazo de um ano, com fulcro no art. 113 da Lei Federal nº 14.133/21. O valor do objeto licitado também poderá ser realinhado para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes e caso haja a prorrogação contratual, será possível o reajuste contratual através do INPC.
- 16.14. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de fornecer informações básicas para a realização da obra em apreço, em complementação aos projetos integrantes deste edital.

- 16.15. O licitante se obriga a fornecer os serviços de acordo com a necessidade do município, independentemente da quantidade solicitada, sendo que o fornecimento deverá ser realizado, mediante apresentação de solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, ficando estipulado o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 16.16. Os itens constantes nos lotes, poderão ser utilizados total ou parcialmente, dependendo da necessidade o Município de Barra do Jacaré. Diante disso a autorização de fornecimento poderá contemplar apenas um serviço ou vários serviços previstos no Lote.

17. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 17.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 17.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 17.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 17.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 17.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 17.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 17.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 17.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 17.9.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 17.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 17.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 17.9.5. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT).

18. DO PAGAMENTO.

- 18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)**

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº ____/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____ telefone (____) _____ - ____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº __/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

APRESENTAR PLANILHA REFERENCIAL DE PREÇOS DETALHADOS

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ANEXO VI

CONTRATO N.º 0/2026 PROCESSO ----- N.º 0/2026

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, **LUIZ FABIANO ZANATTA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º - SSP/PR e do CPF n.º, residente na Rua Manoel de Freitas Aguiar, n.º 448, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, nos termos do Decreto Municipal N.º 1.620/2023; doravante denominado, **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa, NOME EMPRESARIAL:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º**, com sede na, n.º, bairro, cidade de - CEP:, representante,, RG n.º, CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal N.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta no **PROCESSO ----- N.º 0/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto

1.1. O Objeto do **PROCESSO ----- N.º 0/2026**, que deu origem ao presente Contrato, **conforme descrito no Termo de Referência**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré (PR), o item a seguir:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Valor total, **R\$ 000,00** (.....).

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no **PROCESSO ----- N.º 0/2026**, com a proposta da **CONTRATADA**, com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e com cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o Contrato, a licitante **CONTRATADA** deverá manter sua condição da propostas durante o período de vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá sua vigência iniciada na **data da sua assinatura**, que se estenderá por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei Federal N.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega/serviço, observação e recebimento do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (doze) meses de sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao contratado EM ATÉ 15 DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL e demais

condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 CONTRATANTE e CONTRATADO comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), da Lei Federal nº 12.527/ 2011 (Lei de acesso a informações) e ao Princípio da publicidade previsto expressamente no artigo 37 da Constituição Federal.

8.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

8.3 Os dados pessoais tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados na execução do objeto contratual especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

8.4 O CONTRATADO deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

8.5 O CONTRATADO deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

8.6 O CONTRATADO responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 8.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.7 O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

8.8 O CONTRATADO é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

8.9 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

8.10 A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

8.11 O encarregado do CONTRATADO deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência do Contratado; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pelo CONTRATADO.

8.12 Caso o CONTRATADO não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 8.11 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pelo CONTRATADO.

8.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao CONTRATADO, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

8.14 O CONTRATADO responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.15 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas se responsabilizam expressamente pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

8.16 A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela CONTRATANTE.

8.17 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

8.18 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

8.19 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria interna do Município e ao Encarregado Geral de Proteção de Dados na Prefeitura, que poderão consultar a Procuradoria Municipal em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

8.20 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.

8.21 A observância destas Cláusulas contratuais não exclui ou diminui a responsabilidade do CONTRATADO na hipótese de descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal N.º 14.133, de 2021, apuradas em regular **PROCESSO ----- N.º 0/2026**, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal 1.610/2023.

9.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o processo administrativo;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.3. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar contratar será aplicada àquele que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o **PROCESSO ----- N.º 0/2026** e execução do contrato:

a) fraudar durante o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.5. Considerando-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento do **PROCESSO ----- N.º 0/2026**.

9.2.6. A sanção prevista no item 9.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré - PR, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.5. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = **I x N x VP**, onde:

I = **(TX/100) / 365**;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal N.º 14.133/21; e demais normas editalícias;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **PROCESSO ----- N.º 0/2026**, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados;

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** deste Contrato.

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamentes seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE;

c) ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;

d) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

e) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa

técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei N.º 8.078, de 1990](#));

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal N.º 14.133/21;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei N.º 14.133, de 2021;

k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal N.º 14.133/21;

l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no **PROCESSO ----- N.º 0/2026** e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1 A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos e/ou serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal. Fiscal deste contrato Senhor (a) Gestor (a) do contrato:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei N.º 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas;

13.5.2 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei N.º 14.133, de 2021](#).

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei N.º 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://www.barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitidasubcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o **PROCESSO ----- N.º 0/2026**, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no **PROCESSO ----- N.º 0/2026** ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o **PROCESSO ----- N.º 0/2026** ou de execução de contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um **PROCESSO ----- N.º 0/2026** ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os dados do Contrato são decorrentes do **PROCESSO ----- N.º 0/2026**.

17.2 Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal N.º 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

18.2 E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Barra do Jacaré - PR, de de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

.....
Representante da Contratada

Testemunhas:

.....
Secretário (a).....
CPF:

.....
Diretor (a)
CPF: